	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 05/04/2010 Folha: 1/3
---	--	--

PARECER ÚNICO Nº 032/2010 SUPRAM NM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 15520/2007/001/2006 Outorga nº 09786/2008
Tipo de processo: LOC - Prorrogação de Prazo de Condicionantes nº 04,08 e 09

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): LIGAS DE ALUMINIO S/A - LIASA		CNPJ / CPF: 17.221.771/0001-01		
Empreendimento (Nome Fantasia) Liasa				
Município: Guaraciama-MG				
Coordenadas Geográficas:				
Assinalar Datum:		<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84	
<input type="checkbox"/> 22°		<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	
Fuso		Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	
<input checked="" type="checkbox"/> 45°		<input type="checkbox"/> 51°		
Formato Lat/Long	Latitude		Longitude	
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:
Formato Lat/Long	Longitude		Latitude	
	X ou 6 dígitos: 656931		Y ou 7 dígitos: 8094350	
Atividade predominante: Silvicultura e Produção de Carvão Oriunda de Floresta Plantada				
Código da DN e Parâmetro: G-03-02-6 e G-03-03-4				
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (x) Grande ()		Potencial Poluidor Pequeno () Médio (x) Grande ()		
Classe do Empreendimento 1 () 2 () 3 (x) 4 () 5 () 6 ()				
Fase Atual de Licenciamento do Empreendimento: LP () LI () LO () LIC () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()				
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <input checked="" type="checkbox"/> Não () Sim				
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio Jequitinhonha				
Sub Bacia: Rio Macaúbas				

Avenida José Corrêa Machado, s/nº - Ibituruna - Montes Claros -MG
 CEP 39.400-000 - Tel: (038) 3224-7500

Mel *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Signature]

<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 05/04/2010</p> <p>Folha: 2/3</p>
--	--	--

2. Introdução:

Em 15/12/2009 na 55ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claro-MG, foi apreciada e julgada com condicionantes a Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Ligas Alumínio S/A –LIASA/ Fazenda Bocaiúva, com validade de 06 (seis) anos.

O presente parecer trata-se da análise técnica e jurídica referente ao ofício de 10/03/2010 da empresa Ligas de Alumínio S/A solicitando a prorrogação do prazo das condicionantes aprovadas na 55ª Reunião da URC – COPAM NORTE, condicionantes estas de nº 04, 08 e 09, **por mais 30 dias contados a partir do dia 14/03/2010 para implantação, pois devido ao atraso dos materiais não foi possível a execução na referida data.**

Leia-se:

Condicionante nº 04 – implantar sistema de coleta seletiva para o lixo doméstico gerado no empreendimento - prazo de 90 dias;

Condicionante nº 08 – implantar no perímetro da Reserva Legal, e áreas de preservação permanente placas explicativas, que permite boa visibilidade demonstrando que essas áreas são protegidas por lei e que, portanto nelas não é permitido caça retirada de maneira e nenhuma tipo de exploração econômica - prazo de 90 dias.

Condicionante nº 09 – deverá ser reformado o depósito para armazenamento de produtos de agrotóxicos, adotando os corretos procedimentos de controle e manuseio dos produtos, seguindo aos critérios da Lei 7.802 de 11 de junho de 1989 e Lei 9.974 de 06 de junho de 2000 – 90 dias

O empreendimento, com área total de 6.259,1415 há, sendo que os projetos: Projeto Campo Alegre I com área 892,5405 há e Projeto Campo Alegre II com área de 1.202,5809 há, implantados desde 1988 a 1993, com área total de 2.095,1214 ha, foram licenciados na 55ª RO do COPAM, tem como atividade principal a silvicultura e Produção de Carvão Oriunda de Floresta.

3. Discussão

Apreciada a solicitação de prorrogação por mais 30 dias das condicionantes de nº 04, 08 e nº 09, objeto da Licença aprovada pela URC – COPAM NM, não se vislumbra quaisquer óbices ao deferimento do pedido, haja vista que sua concessão não acarreta quaisquer prejuízos ao cumprimento das obrigações assumidas na Licença Ambiental concedida.

4. Conclusão:

Neste sentido, com fulcro no Decreto nº 44.844/08 (Normas para o licenciamento ambiental), remetemos a Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas, para apreciação da prorrogação por 30 (trinta) dias das condicionantes de nº 04, 08 e 09, aprovadas na Licença de Operação Corretiva concedida ao empreendimento Ligas de Alumínio S/A /Fazenda Bocaiúva.

MCA


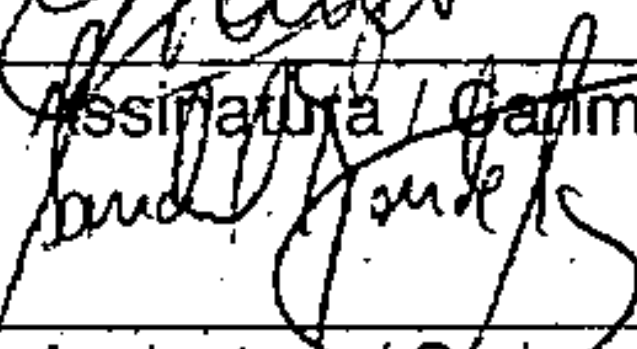




**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NORTE DE MINAS
PARECER ÚNICO**

Data:
05/04/2010
Folha: 3/3

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

Responsável pelo Setor Técnico: Gislando Vinícius Rocha de Souza	Assinatura / Carimbo:  Gislando Vinícius Rocha de Souza SUPERINTENDENTE REGIONAL SUPRAM NM - MASP 122856-3
Responsável pelo setor Jurídico: Sandoval Rezende Santos	Assinatura / Carimbo:  Sandoval Rezende Santos Analista Ambiental - Jurídico SUPRAM NM - MASP 1189562-0
Gestor do processo: Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo:  Márcia da Conceição Lopes da Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 904415 - 7
Analista Ambiental Marco Alexandre Souza Silva	Assinatura / Carimbo:  Marco Alexandre Souza Silva
Montes Claros, 05 de abril de 2010.	